

LEI N° 334/93

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE BEM QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ADQUIRIR, MEDIANTE COMPRA A DOMINGOS FERNANDES GUIMARÃES, UMA LINHA TELEFÔNICA N° 811-1127, PELO PREÇO DE CR\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS REAIS), PREÇO DE MERCADO, BEM COMO AUTORIZADO A DOAR-LO À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O FIM ESPECIAL E EXCLUSIVAMENTE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DELEGACIA DE POLICIA DESTA COMARCA, ONDE O REFERIDO TELEFONE JÁ SE ENCONTRA INSTALADO.

ART. 2º - TODOS OS ENCARGOS DECORRENTES DA REFERIDA LINHA TELEFÔNICA, APÓS A TRADIÇÃO, SERÁ POR CONTA DA DONATÁRIA, SEM QUALQUER ÔNUS À DOAÇÃO.

ART. 3º - PARA A EXECUÇÃO DO DISPOSTO NESTA LEI, FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A DESPENDER A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS REAIS) À CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS.

ART. 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

DADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, 27 DE DEZEMBRO DE 1993.

JOAQUIM GONÇALVES SOBRINHO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Deusdêta Rodrigues de Oliveira